



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU  
MINAS GERAIS**

**LEI N.º 3.667, DE 10 DE MAIO DE 2022**

**Dispõe sobre a denominação da Praça Tarcila Botelho do Vale, e dá outras providências.**

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** É denominada de Praça Tarcila Botelho do Vale, o logradouro público localizado na Avenida da Família, no bairro Alto do Córrego.

**Parágrafo único.** É fixado prazo de trinta dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo proceder à identificação do logradouro público de que trata este artigo, bem como a devida comunicação à CEMIG, COPASA, CORREIOS e às empresas de telecomunicações locais.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 10 de maio de 2022, aos 223 anos de sua emancipação e aos 199 anos da Independência do Brasil.

**IGOR PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE PARACATU**

Publicado através de afixação nos quadros de avisos da câmara ou da Prefeitura em 11/05/22 conforme o art. 105 da LOMP redação dada pela Emenda n° 28/2000.

*[Assinatura]*  
Servidor Responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**

Publicado através da afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, em

10/05/2022

SERVIDOR RESPONSÁVEL

*Henrique Torres Caixeta*

Assessor Especial  
Portaria n° 0225/2022